



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 495/99.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre autorização para locação de um imóvel para o Município e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Artigo 2º - O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior, será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade.

Artigo 3º - O valor mensal do imóvel não poderá exceder a importância de R\$ 600.00(seiscentos Reais).

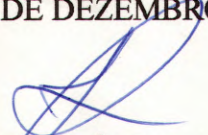
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.03.03.05.02.12.003.3130.0000-Serv. Terceiros e Encargos

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE DEZEMBRO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL